

Poder Judiciário do Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560

Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

**PRIMEIRO LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica**, dia 27/11/2024, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica**, dia 04/12/2024, às 13:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja vil, observando neste o maior lance, desde que não seja vil, assim considerado o inferior a 50 % da avaliação do imóvel penhorado.

*O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br) - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.*

**LOCAL:** Auditório do Leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR

**PUBLICAÇÃO:** Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br) - dispensada a publicação em jornal.

**OBS:** Caso não haja expediente forense nos dias acima, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**PROCESSO:** Autos 0000600-15.2011.8.16.0131 de Cumprimento de sentença em que é Exequente MARINÊS GUANDALIN CATANI - CPF: 546.486.459-87 e Executado(s) ARAUCARIA INDUSTRIA DE VIDROS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 05.738.527/0001-31; CLAUDEMIR PEREIRA - CPF: 473.604.969-34 E GELCI MARIA AMADORI PEREIRA - CPF: 213.501.599-72.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 50% (cinquenta por cento da área pertencente ao requerido CLAUDECIR PEREIRA e sua esposa Gelci Maria Amadori Pereira do Imóvel Urbano, Lote 18 da quadra 928 com 360,00m², o qual confronta-se ao NORTE com o lote 06 da mesma quadra; ao SUL com a Rua Papa João XXIII com 12,00m; ao LESTE com o lote 17 com 30,00m e a OESTE com a o lote 19 com 30,00m, tudo de conformidade com o contido na matrícula nº 25.752; Que, o lote tem sua superfície acima do nível da rua, com parte seca e plana; Que, sobre o lote tem várias árvores de aroeiras que servem para sombra, pois na quadra onde o lote está localizado, até pouco tempo atras funcionava um Clube Social, o qual foi desativado e dividido entre os sócios; Que, o lote é beneficiado com as redes públicas de energia elétrica, água potável, asfalto, ônibus circular, escola, mercados, bem como Posto de Saúde e Creche Municipal; Que, 50% do imóvel é avaliado em R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Que, em caso de alienação, o mesmo é passível de cômoda divisão, pois a mesma quadra já conta com outros terrenos que foram subdivididos.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) em 26/05/2021.

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ 66.036,25 (Sessenta e seis mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) em 01/01/2024.

**DEPÓSITO:** Termo de retificação de penhora mov. 329.2.

**DÍVIDA:** R\$ 363.477,75 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) em 15/09/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

**ÔNUS:** Constam na matrícula: R.01- Penhora autos 000600-15.2011.8.16.0131; R.02- Penhora autos 0000600-15.2011.8.16.0131 em que é exequente: Marines Guandalin Catani.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895

do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

**CONDIÇÕES GERAIS:** Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

**LEILOEIRO:** Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br) o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação - 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição ou acordo - 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, e devidos a partir da publicação do edital.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume.

**OBS:** O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

**OBS.:** O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial serão apreçados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Pato Branco/PR, 01/11/2024. Eu,.....(Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, Autorizada pela Portaria nº 33/2012, o fiz digitar e subscrevi.

ISABEL S. CARDOSO  
Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2012  
Assinatura Digital